

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022/PMNSS/SRP/NS SOCORRO <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, com sede localizada à Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco, através de sua Secretaria Municipal de Administração -SEMAD, juntamente com seus partícipes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, CNPJ - MF sob o nº 03.598.106/0001-27, Secretaria Municipal da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº nº 06.113.056/0010-39, Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0010-49, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 19 de 04 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 44/2022/SRP/PMNSS, do tipo MENOR PREÇO, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COM CONFECÇÃO DE CARIMBOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE COMPÕEM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO **SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n°s 509/2007, 16.613/2018, 19.274/2019, 17.350/2018 e 19.768/2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 20104, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. O certame será realizado através do site <u>www.licitanet.com.br</u>, nas datas e horários indicados aseguir:

<u>Abertura das propostas</u>: às 09h:00min do dia **29/12/2022** (vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e dois), horário de Brasília;

<u>Início da sessão de disputa de preços</u>: às 09h:30min do dia **29/12/2022** (vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e dois), horário de Brasília;

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COM CONFECÇÃO DE CARIMBOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE COMPÕEM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **2.2.** Contidas neste Edital e o critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 202/2023, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.



4. **DO CREDENCIAMENTO**

- **4.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;
- **4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- **4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- **4.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- **4.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema **www.licitanet.com.br**:
- **5.2**. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 5.3. Conforme preceitua o art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014, neste procedimento licitatório participarão exclusivamente microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte(EPPs).
- **5.4**. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **5.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **5.4.2**. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **5.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **5.4.5.** Que estejam sob falência concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **5.4.6**. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **5.4.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. <u>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

- **6.1.** Os licitantes deverão enviar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preços e (**conforme Modelo de Proposta Comercial anexo V do edital**) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.
- **6.1.1.** A documentação de habilitação <u>preferencialmente</u> deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- **6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



- **6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5**. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **6.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- **7.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <u>www.licitanet.com.br</u> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **7.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- **7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **7.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **7.3.1.** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- **7.3.2.** Conter descrição clara e detalhada do material ofertado, indicando **nome, marca e modelo**, bem como outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação), e os produtos deverão ter certificação dos órgãos de qualidade e/ou de outros órgãos de fiscalização competentes, quando couber;
- **7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- **7.5**. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- **7.6.**O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6.1. As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;

8. <u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:</u>

- **8.1**. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- **8.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- **8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- **8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- **8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.9.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.
- **8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.11.** O licitante somente poderá oferecer lancede valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$** 1,00 (um real).
- **8.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.15**. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.16**. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.19.** Durante o transcursoda sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.20.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.22**. O critério de julgamento adotado será o menor preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- **8.25**. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.26**. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **8.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa



de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- **8.28**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.
- **8.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **8.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, quando o licitante terá o prazo de **30** (**trinta**) **minutos para aceitação**, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.
- **8.32.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **8.33.** A Pregoeira quando necessário convocará o licitante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o prazo de **30 (trinta) minutos** para responder no chat.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **9.1**. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.
- **9.2.** Será <u>DESCLASSIFICADA</u> a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **9.4**. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **9.6**. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.7**.É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **9.8**. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo

Pue Antônio Voladão e/n. Contro Administrativo José do Prodo Franco. CER 40160 000



Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

- **9.9**. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.9.1.** A pregoeira convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **30 (trinta) minutos**, quanto a sua aceitação.
- **9.10**. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.11.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **9.11.1**. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **9.11.2**. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.12**. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- **10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- **c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **10.1.1.** Para a consulta de licitantes, pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.qov.br/).
- **10.1.2**. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **10.1.2.1**. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **10.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **10.1.2.3**. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **10.1.3**. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **10.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **10.1.5**. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- **10.1.6**. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

- **10.1.7**. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **10.1.8**. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **10.1.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Habilitação jurídica:

- **10.2.1**. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **10.2.2**. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **10.2.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **10.2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **10.2.5**. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **10.2.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **10.2.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **10.2.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- **10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);
- **10.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);
- **10.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):
- **10.3.3.1.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- **10.3.4.** Certificado de Regularidade do FGTS CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);



- 10.2 F. Duevo de imposietàmais de débites insulidas movembs a Justice de Tuebelles madients
- **10.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR).
- **10.3.6**. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **10.3.7**. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

10.5. Qualificação Técnica

- **10.5.1**. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);
- **10.5.2.** A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de **atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.6. Das Declarações:

- **10.6.1.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias **Modelo Anexo II**;
- **10.6.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III**;
- 10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Modelo Anexo IV;
- **10.6.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.7. Da comprovação da condição de ME/EPP:

- 10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI, emitida no ano vigente.
- **10.7.1.1.** A indicação do campo "sim" no sistema para o uso da prerrogativa de ME/EPP não produzirá efeito se não acompanhado da Certidão exigida no item 10.7.1.

10.8. Demais Disposições:

10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).



- **10.8.2**. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **10.8.3**. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **10.8.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **10.8.5**. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- **10.8.6.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- **10.8.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (ADEQUADA)

- **11.1**. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02** (**duas**) **horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- **11.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **11.3**. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **11.4**. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **11.4.1**. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico, vinculam a Contratada.
- **11.5**. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **11.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **11.7**. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **11.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **11.9**. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- **12.1**. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, **em até 10 (dez) minutos**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.
- **12.2**. Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **03 (três) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.
- 12.3. Não serão recebidos recursos imotivados ouinsubsistentes.



- **12.4.** A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação aovencedor.
- 12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.6**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- **12.7.** Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail:** <u>licitacao.eletro@gmail.com</u>.
- **12.7.1**. Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na Rua Antonio Valadão s/n Centro Administrativo José do Prado Franco Nossa Senhora do Socorro/SE CEP 49.160-000.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **13.1**. A sessão pública poderá ser reaberta:
- **13.1.1**. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **13.1.2**. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **13.2.1**. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **13.2.2**. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1**. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **14.2**. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **15.1**. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2**. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- **15.3**. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **15.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do



certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

- **15.5.** O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.
- **15.5.1**. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- **15.5.2.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020.
- **15.6.** Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.
- **15.7.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 15, §3°, III da Lei n° 8.666/93.
- **15.8.** A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e Projeto Básico, Anexo I deste edital.
- **15.9**. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018.
- **15.10**. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO E VIGÊNCIA

- **16.1**. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- **16.2**. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **16.2.2**. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **16.3**. O Aceite do contrato firmado com, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

Pue Antônio Voladão e/a Contro Administrativo José do Brado Franco, CER 40460 000



- **16.3.2.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **16.4.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **16.5**. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **16.6**. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal nº 19.768/2020.
- **16.7.** O instrumento contratual poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados noartigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.
- **§1º -** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.
- **§2º -** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

17.DO REAJUSTAMENTO

17.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

- **17.2**. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;
- **17.3**. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **8.1**. Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor;
- **8.2**. Os materiais quando solicitados deverão ser entregues de forma parcelada no Almoxarifado Central, situado na Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº, na sede do município. O horário de funcionamento é das 08h às 14h, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento;
- **8.3**. O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- **8.4.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", § 2º da Lei nº 8.666/93;

ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ DO PRADO FRANCO	ALMOXARIFADO CENTRAL - ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, S/N - SEDE,



- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD;		NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE.
- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ;		
- SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO - SECOM;	PMNSS	
- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV;		
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - SECI;		
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SETRAN		
GUARDA MUNICIPAL DE N. S. DO SOCORRO - GMS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E		
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SEPLAN SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA	-	
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E PESCA - SEMAP		
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E		
SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA	-	
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO - SEMT SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL		
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER,	-	
TURISMO E JUVENTUDE - SEMELT		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	SEMED	RUA PADRE MANOEL GOMES, S/N, CENTRO, SEDE, NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	SEMUSA	PRAÇA ANTÔNIO CARLOS VALADARES, S/N, CENTRO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	SEMAS	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, № 40 - SEDE, NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE.
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT	SMTT	AVENIDA 1, Nº. 30, CONJUNTO JOÃO LVES FILHO, TAIÇOCA, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 19.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **19.1.1**. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência, entregando os materiais acondicionados em sua embalagem original, devidamente lacrado, que garanta sua integridade, desde o transporte até seu uso, trazendo externamente dados de identificação, procedência e marca.
- **19.1.2**. Efetuar a entrega dos materiais no Almoxarifado Central, situado na Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº, na sede do município, no horário de funcionamento das 08h às 14h, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Administração.



- **19.1.3** Substituir os materiais que estejam em desacordo com o estabelecido no instrumento Convocatório e no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação do órgão demandante à CONTRATADA;
- **19.1.4**. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- **19.1.5**. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento dos materiais solicitados;
- **19.1.6**. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação;
- **19.1.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência da mesma;
- **19.1.8**. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços-ARP, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à ARP, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

19.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **19.1.1**. Notificar a(s) fornecedora(s) quanto à requisição do(s) produto(s) mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via correio eletrônico ou retirada pessoalmente pela(s) fornecedora (s) sendo que a nota de empenho repassada a fornecedora (s) poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- **19.1.2**. Permitir ao pessoal da(s) fornecedora(s) o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;
- **19.1.3**. Notificar a (s) fornecedora(s) qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- **19.1.4**. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas com nota fiscal devidamente atestada;
- **19.1.5**. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- **19.1.6**. Designar servidor com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos.
- 19.1.7. Aceitar ou recusar equipamentos que não estiverem de acordo com o que foi licitado;
- **19.1.8**. Conferir toda a documentação apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste município, conforme disposto no Projeto Básico, Anexo do Edital, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)e FGTS.

Pue Antânio Valadão e/a Contro Administrativo José do Brado Franco CER 40160 000



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

- I Advertência;
- II Multa, na forma prevista neste Decreto;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

- **21.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
- II 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- III 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.
- **21.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os sequintes limites máximos:
- I 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- II 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- § 1º Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.
- § 2º A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.
- § 3º A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.
- § 4º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **21.4**. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **21.5**. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.



- **21.6**. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **21.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **21.8**. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **21.9**. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **21.10**. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **23.1**. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 11 inciso II do Decreto Municipal 16.613/2018.
- **23.2**. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **23.3**. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **23.3.1**. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **24.1**. Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **24.1.1**. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitacao.eletro@gmail.com</u> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Antônio Valadão s/n Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE CEP 49.160-000.
- **24.2**. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **24.3**. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **24.4**. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **24.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **24.6**. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **24.6.1**. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.



24.6.2. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio

24.6.2. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sític www.licitanet.com.br, para conhecimento dos interessados.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1**. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **25.2**. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **25.3**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **25.4**. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **25.5**. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **25.6**. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.7**. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **25.8**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **25.9**. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- **25.10**. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **25.11**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.socorro.se.gov.br e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Antônio Valadão s/n Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE CEP 49.160-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **25.12**. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I Projeto Básico;
- 25.12.2. ANEXO II Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 25.12.3. ANEXO III Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 25.12.4. ANEXO IV Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 25.12.5. ANEXO V Modelo da Proposta Comercial;
- 25.12.6. ANEXO VI Minuta de Ata de Registro de Preço
- 25.12.7. ANEXO VII- Termo de Anuência
- 25.12.8. ANEXO VIII Minuta de Contrato.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 de Dezembro de 2022.

Maria de Fátima Alves da Silva

Pregoeira/PMNSS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COM CONFECÇÃO DE CARIMBOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE COMPÕEM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.

2. JUSTIFICATIVA:

- **2.1.** Justifica face ao interesse público presente na utilização dos Carimbos, com o objetivo de suprir as necessidades das Secretarias e demais fundos neste termo, por meio do sistema de registro de preço.
- **2.2**. A Lei n.º 8.666/1993, em seu art. 15, II, determina que as compras efetuadas pela Administração Pública deverão, sempre que possível, serem realizadas via sistema de registro de preços. Por sua vez, o Decreto n.º 16.613/2018, em seu art. 3.º, diz que o sistema de registro de preços deve ser adotado quando fornecimento solicitado necessitarem de contratações frequentes, atenderem a mais de um órgão e não se puder definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3. PROPOSTA:

3.1 A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e instalação, além de custos que incidam direta ou indiretamente.

4. ESPECIFICAÇÕES, ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS:

LOTE 1: CARIMBOS AUTOMÁTICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MEDIDAS DE IMPRESSÃO	QUANT.
01		38 X 14 MM	610
02	CARIMBOS AUTOMÁTICOS COM REFIL NA COR PRETA, MATERIAL PLÁSTICO, AUTO ENTINTADO, FORMATO	58 X 22 MM	425
03	RETANGULAR, TROCA DE REFIL RÁPIDA E LIMPA, POSSUIR TRAVA DE PROTEÇÃO E A FACILIDADE PARA POSICIONAR O TEXTO EM ÁREAS ESPECÍFICAS GRAÇAS À SUA BASE	60 X 40 MM	455
04	TRANSLÚCIDA.	70 X 25 MM	415
05		30 X 30 MM	465

5. REAJUSTE:

5.1 O preço estipulado na proposta da CONTRATADA do objeto previsto neste Termo é irreajustável.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :

6.1 Compete à Contratante:

- 6.1.1. Notificar a(s) fornecedora(s) quanto à requisição do(s) produto(s) mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via correio eletrônico ou retirada pessoalmente pela(s) fornecedora (s) sendo que a nota de empenho repassada a fornecedora (s) poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- 6.1.2. Permitir ao pessoal da(s) fornecedora(s) o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;
- 6.1.3. Notificar a (s) fornecedora(s) qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas com nota fiscal devidamente atestada;
- 6.1.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 6.1.6. Designar servidor com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos.
- 6.1.7. Aceitar ou recusar equipamentos que não estiverem de acordo com o que foi licitado; 6.1.8. Conferir toda a documentação apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Compete à Contratada:

- 7.1.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência, entregando os materiais acondicionados em sua embalagem original, devidamente lacrado, que garanta sua integridade, desde o transporte até seu uso, trazendo externamente dados de identificação, procedência e marca.
- 7.1.2. Efetuar a entrega dos materiais no Almoxarifado Central, situado na Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº, na sede do município, no horário de funcionamento das 08h às 14h, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Administração.
- 7.1.3 Substituir os materiais que estejam em desacordo com o estabelecido no instrumento Convocatório e no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação do órgão demandante à CONTRATADA;
- 7.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 7.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento dos materiais solicitados;
- 7.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação;
- 7.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência da mesma;



7.1.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços-ARP, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à ARP, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

8. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA:

recebimento da ordem de fornecimento;

- 8.1. Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor; 8.2. Os materiais quando solicitados deverão ser entregues de forma parcelada no Almoxarifado Central, situado na Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº, na sede do município. O horário de funcionamento é das 08h às 14h, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de
- 8.3. O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 8.4. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", § 2º da Lei nº 8.666/93;

ÓRGÃO / ENTIDADE		ENDEREÇO
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ DO PRADO FRANCO		
- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD;		
- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ;		
- SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO - SECOM;	PMNSS	
- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV;		
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - SECI;		ALMOXARIFADO CENTRAL – ENDEREÇO: RUA NOSSA
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM.		SENHORA DE FÁTIMA, S/N - SEDE, NOSSA SENHORA DO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SETRAN		SOCORRO-SE.
GUARDA MUNICIPAL DE N. S. DO SOCORRO - GMS		SOCOMO SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SEPLAN		
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA		
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E PESCA - SEMAP		
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E		
SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA		
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO - SEMT		
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL]
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE - SEMELT		



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	SEMED	RUA PADRE MANOEL GOMES, S/N, CENTRO, SEDE, NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	SEMUSA	PRAÇA ANTÔNIO CARLOS VALADARES, S/N, CENTRO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	SEMAS	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 40 - SEDE, NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE.
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT	SMTT	AVENIDA 1, Nº. 30, CONJUNTO JOÃO LVES FILHO, TAIÇOCA, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);
- 9.2. A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de atestado, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado.

10. GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 10.1 O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal De Administração SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/2019;
- 10.2 O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Edital.

12. DO PAGAMENTO:

- 12.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os referidos documentos com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;
- 12.2 Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 12.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 12.4 Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento Equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.



13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O objeto deste termo de referência é considerado "bens comuns" sendo assim, procedimento licitatório e o contrato que dele resultar, obedecerão, integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, obedecendo aos Decretos Municipais nº 509/2007 e 16.613/2018 e Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas a Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 07 de novembro de 2022.

Vera Lúcia de Oliveira

Secretária Municipal de Administração

Josevanda Mendonça Franco

Secretária Municipal de Educação

Enock Luiz Ribeiro da Silva

Secretário Municipal da Saúde e Saneamento

Michelle Marry Costa Campos

Secretária Municipal da Assistência Social

Bruno Henrique Santana Rezende

Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

D -£ -		ELETRÔNIC	N N A A	/2022	/DMMCC
KET:	PRF(-A()) N U 44	, ,,,,	/ PININ S
	INLUAU	FFF I IVO I I I V	<i>)</i>	,	, , ,,,,,

com sede na no CNPJ nº	, vem	, por intermé	dio de seu	(endereço	ocial da empresa), completo), inscrita te legal o(a) Sr(a)
	e do CPF nº,	portador(a)	da Caı , em	rteira de atenção ao c	Identidade no disposto no art. 4º,
VII, da Lei Federal nº os requisitos exigidos as exigências editalícia	para a habilitação e	que a propost	a apresent	ada está em	conformidade com
(local e data)		_			
(Nome e assinatura do	representante legal	ou procurado	r do licitant	_ e)	

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 4	4/2022/PMNS	SS/SRP	
A empresa	egal n fatos impediti ontratar com o as Administraçõ	vos para sua Poder Públic es Federais,	, declara sob as penas da lei, habilitação, no processo licitatório. co e não se encontra suspensa do
Localida	ade, de	de	
	(assinatura/	carimbo)	-



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2022/PMNSS
A(nome da empresa), inscrita no CNPJ no, situada à(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ()
, de de
Representante legal (carimbo e assinatura do responsável legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A Pregoeir XXXXXX	a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	ΧX				
Referên	cia: Edital de Pregão Eletrônico N	N.º 44/2022/SRP/	PMNSS.			
DE SUF	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRIR AS NECESSIDADES DA TURA DE NOSSA SENHORA DO	S SECRETARIA	S MUNIC	CIPAIS, (CARIMBOS, QUE COMPÕ	A FIM EM A
Senhor F	Pregoeiro,					
Proposta nº o forneci 44/202	que faz a empresa, estabelecida imento, conforme estabelecido no 2/SRP/PMNSS.	à Anexo I – Term	no de Refer	, inscrit	a no CNPJ-MI Edital de Pre g	F sob o _, para Jão Nº
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	MEDIDAS DE IMPRESSÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Carimbos automáticos com refil na cor preta, material plástico, auto entintado, formato retangular, troca de refil rápida e limpa, possuir trava de proteção e a facilidade para posicionar o texto em áreas específicas	38 X 14 MM	610			
		58 X 22 MM	425			
01		60 X 40 MM	455			
		70 X 25 MM	415			
	graças à sua base translúcida.	30 X 30 MM	465			
VALOR	TOTAL:					
Validade	da Proposta:					
Local e c	lata					
	ra e carimbo (representante lega	, ,		.		

OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)

O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, pessoa jurídica de direito publico
interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão,
s/n -Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, nesta Cidade
de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Prefeito o
senhor Inaldo Luís da Silva , inscrito no CNPF/MF sob nº e portador do R.
G. nº, doravante denominado CONTRATANTE , através da Secretaria Municipal
de Administração, representada por sua Secretária a senhora Vera Lúcia de Oliveira , inscrito
no CNPF/MF sob no, portador do R. G. n.o, doravante denominada
ÓRGÃO GERENCIADOR, juntamente com os partícipes: Secretaria Municipal da Saúde e
Saneamento - SEMUSA, através do Fundo Municipal da Saúde - FMS, situada na Praça
Getúlio Vargas, s/n, centro, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrito no CNPJ
sob o nº nº 06.113.056/0001-39, neste ato representado por seu Secretário Municipal da
Saúde e do Saneamento, inscrito no CNPF/MF sob n^{o} , portador do R. G. $n.^{o}$
; Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS, através do Fundo
Municipal da Assistência Social - FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32,
situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 40, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do
Socorro/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência
Social, inscrita no CNPF/MF sob n^{o} , portadora do R. G. n. o
e Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, situada
na Avenida 1, nº 30, Conjunto João Alves Filho, Bairro Taiçoca, nesta cidade de Nossa Senhora
do Socorro/SE, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Transportes e
Trânsito, inscrito no CNPF/MF sob no, portador do
R.G,Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada na Rua Padre Manoel
Gomes, s/n, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE,inscrita no CNPJ sob o nº
13.128.814/0010-49, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação
, inscrita no CNPF/MF sob nº, portadora do R. G. n.º
; doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR; considerando o julgamento
do PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2022/SRP/PMNSS/NS SOCORRO para Registro de
Preços e a sua respectiva homologação, RESOLVE registrar o preço da empresa, atendendo
as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de
Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e
alterações, e Decretos Municipais nºs 509/2007 e 16.613/2018, 19.274/2019, 17.350/2018 e
19.768/2020e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COM CONFECÇÃO DE CARIMBOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE COMPÕEM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, conforme detalhamentos constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº. 44/2022/SRP/PMNSS e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.



- **3.2.** Os pagamentos serão efetuados sempre que solicitado, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;
- **3.3**. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **3.4.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **3.5**. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.
- **3.6.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- **4.1**. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **4.2**. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada **pelo Art. 17 do Decreto Municipal nº 16.613/2018**;
- **4.3**. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no quadro de avisos da sede do município.

6. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos Orçamentos 2022/2023 desta Prefeitura e demais Fundos com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. Os órgãos demandantes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- **7.1.1**. Notificar a(s) fornecedora(s) quanto à requisição do(s) produto(s) mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pela(s) fornecedora (s) sendo que a nota de empenho repassada a fornecedora (s) poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- **7.1.2**. Permitir ao pessoal da(s) fornecedora(s) o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- **7.1.3**. Notificar a (s) fornecedora(s) qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- **7.1.4**. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas com nota fiscal devidamente atestada.



- **7.1.5.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- **7.1.6**. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- **7.1.7**. Aceitar ou recusar os equipamentos que não estiverem de acordo com o que foi licitado:
- **7.1.8**. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

7.2. O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- 7.2.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- **7.2.2.** Efetuar a entrega do(s) produtos(s) em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante e procedência.
- **7.2.3.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- **7.2.4.** Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;
- **7.2.5.** Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- **7.2.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- **7.2.7.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante:
- **7.2.8.** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante:
- **7.2.9.** Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- **7.2.10.** Ofertar garantia nos termos das disposições desta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.
- **7.2.11**. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste instrumento;
- **7.2.12.** Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- **7.2.13.** Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- **7.2.14**. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, violação, transporte inadequado ou de materiais empregados.



- **7.2.15.** Obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas dependências físicas dos locais de entrega.
- **7.2.16.** Não transferir a outrem por qualquer forma, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- **7.2.17.** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **8.1.** Os materiais deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste Termo, inclusive com garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor;
- **8.2.** Os materiais deverão estar em plena validade, observando se os prazos indicados pelos respectivos fabricantes. Não serão aceitos os materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.
- **8.3.** O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso.
- **8.4.** Os materiais quando solicitados, deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação dos órgãos demandantes, no horário das 08:00 as 14:00 horas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento.
- **8.5.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do órgão demandante que poderá ser feita por fac-símile ou correio eletrônico.
- **8.6.** O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal De Administração SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/2019;
- **8.6.1.** O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Edital.

9. ADESÃO

- **9.1**. Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018.
- **9.2**. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.
- **9.3**. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.
- **9.4.** As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.
- **9.5**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.
- **10.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla



defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

10. DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1. Ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência:

- II Multa, na forma prevista neste Decreto;
- **III** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

- **10.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
- II 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- **III** 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.
- **10.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:
- I 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- II 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- § 1º Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.
- **§ 2º** A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.
- § 3º A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.
- § 4º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **10.4.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



- **10.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **10.6.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **10.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **10.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **10.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **10.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **10.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2ºdo art. 79 do mesmo diploma legal.

12. <u>DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO</u>

- **12.1.** O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração- SEMAD, conforme determina o Decreto Municipal nº 19.274/2019.
- **12.2.** O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

13. <u>DO FORO</u>

- **13.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.
- **13.2.** E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

ľ	lossa S	Senhora	do s	Socorro/SE,	de	de 202	21
---	---------	---------	------	-------------	----	--------	----



INALDO LUÍS DA SILVA

Prefeito

Órgão gerenciador

Vera Lúcia de Oliveira

Secretária Municipal de Administração

Partícipes:

Josevanda Mendonça Franco

Secretária Municipal de Educação

Enock Luiz Ribeiro da Silva

Secretário Municipal da Saúde e Saneamento

Michelly Marry Costa Campos

Secretária Municipal da Assistência Social

Bruno Henrique Santana Rezende

Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito

TESTEMUNHAS:

I	CPF	
II	CPF	

Anexo I REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata Registro de Preços, celebrada entre a Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Órgão Gerenciador e demais participes, e a empresa cujos preços estão a, seguir registrados por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 44/2022/SRP/PMNSS/NS SOCORRO.**

EMPRES	SA:					
CNPJ:				FONE/FAX:		
END.:		E-MAIL:				
REPRES LEGAL:	SENTANTI			·		
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO		MARCA	VALOR



ANEXO VII

MODELO TERMO DE ANUÊNCIA

Nº XX/2022/SRP/PMN SOCORRO/SE, inscri Valadão, s/n - Centro através de sua Secret Secretária Municipa ,porta	erente à Ata de Registro d ISS firmado entre a O ta no CNPJ sob o n° 13 Administrativo José do P aria Municipal da Adminis al, dora do R. G. n.º	MUNICIPIO D 1.128.814/0001-58 rado Franco – Nos tração – SEMAD, i , inscrita no , dorav	F NOS , localizessa Sen neste at o CN rante de	SA SENHORA DO zada à Rua Antônio hora do Socorro/SE, so representada pela PF/MF sob nº enominada ÓRGÃO
GERENCIADOR e o	orgao Anuente		_, inscri	ta no CNPJ sob o nº
localizada, pa Pregão Eletrônico no aquisição com con Secretarias Municip	nºBairro_ , portador(a) ara adesão a Ata de Regi o/, que tem fecção de carimbos, ais, que compõem o N	como objeto REG a fim de supr Iunicípio de Nos	iISTRO ir as ssa Sei	DE PREÇOS para necessidades das nhora do Socorro,
de Referência, cuja v dede demais incumbências p	conforme quantitativos e e vigência se inicia em d , responsabilizando-se pertinentes ao Processo. ntes para deste Termo d	e c e pelo acompanh	de 2022 amento	e extingue-se em do fornecimento e
Unidade	Projeto ou	Naturez	a da	Fonte de Recursos
Orçamentária	Atividade	Despe	sa	ronte de Recuisos
19.274/2019,o artigo	õem os Decretos Municipai 67, da Lei nº 8.666/93, fi no (a), no de Anuência.	ca designado		inscrito no CPF
Prazo de vigência o	la adesão: de	de 2022 a	de	de 2023.
	(SF)	da a		
	(3L),	deo	ie 2022.	

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000 Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7823

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado, o XXXXXXXXXXXXXXXX, do outro, a empresa ______, decorrente do Pregão Eletrônico nº. xx/2022/SRP/PMNSS.

O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, através de sua Prefeitura
Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão,
s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato
representada pelo Prefeito Municipal,, inscrito no CNPF/MF sob no
, portadora do R. G. n.º OU/A Secretaria Municipal da
Assistência Social - SEMAS, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS,
inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, situada na
,neste ato representado pela Secretária Municipal
Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA, através do Fundo
Municipal da Saúde-FMS, inscrita no CNPJ sob o nº nº 06.113.056/0001-39, situada na
, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde e do
Saneamento Básico,, CPF N°, R.G nº;
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, inscrito no CNPJ/MF sob
o nº 03.598.106/0001-27, situada na,neste ato representado pelo
Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, CPF nº, RG nº
SSP/SE), Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada na Rua Padre Manoel
Gomes, s/n, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrita no CNPJ sob o nº
13.128.814/0010-49, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação
, inscrita no CNPF/MF sob no, portadora do R. G. n.o
;doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, inscrita
no CNPJ/MF sob nº, com sede na, neste
ato representada por, brasileiro(a), portador(a) do R. G. nº,
ato representada por, brasileiro(a), portador(a) do R. G. nº, SSP/, inscrito no CNPF/MF sob nº, doravante denominada CONTRATADA , tendo
em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 44/2022/SRP/PMNSS, têm entre si, ajustado o
presente contrato de fornecimento com amparo na Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e
alterações, e509/2007, 16.613/2018, 19.274/2019, 17.350/2018 e 19.768/2020 e da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com as disposições a
seguir.

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL</u>

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição com confecção de carimbos, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais, que compõem o Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.
- **1.2**. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, e o prazo de execução será conforme demanda.



CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente contrato vincula-se às determinações Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n°s 509/2007, 16.613/2018, 17.350/2018, 19.274/2019 e 19.768/2020 e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n° 44/2022/PMNSS/SRP**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1.	Pelo fornecimento dos produto	os descritos no Terr	no de Referênci	ia – Anexo	I do	edital,
será	pago à CONTRATADA a impo	ortância de R\$	(·),
refere	ente ao(s) Item(s),	conforme proposta	da contratada	em anexo	e de	acordo
com c	o fornecimento, até o término de	o contrato.				

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.
- **4.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **4.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **4.4.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput deste item, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.
- **4.5.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, de acordo com o Termo Contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1**. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência, entregando os materiais acondicionados em sua embalagem original, devidamente lacrado, que garanta sua integridade, desde o transporte até seu uso, trazendo externamente dados de identificação, procedência e marca.
- **5.2**. Efetuar a entrega dos materiais no Almoxarifado Central, situado na Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº, na sede do município, no horário de funcionamento das 08h às 14h, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Administração.
- **5.3**. Substituir os materiais que estejam em desacordo com o estabelecido no instrumento Convocatório e no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação do órgão demandante à CONTRATADA;
- **5.4**. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- **5.5.** Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento dos materiais solicitados;
- **5.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação;



- **5.7**. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência da mesma;
- **5.8**. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços-ARP, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à ARP, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- **6.1**. Notificar a(s) fornecedora(s) quanto à requisição do(s) produto(s) mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via correio eletrônico ou retirada pessoalmente pela(s) fornecedora (s) sendo que a nota de empenho repassada a fornecedora (s) poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- **6.2**. Permitir ao pessoal da(s) fornecedora(s) o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;
- **6.3**. Notificar a (s) fornecedora(s) qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- **6.4**. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas com nota fiscal devidamente atestada;
- **6.5**. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- **6.6**. Designar servidor com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos.
- **6.7**. Aceitar ou recusar equipamentos que não estiverem de acordo com o que foi licitado; **6.8**. Conferir toda a documentação apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

CLÁUSULA SETIMA -DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

7.1. A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2022:

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXX.

FONTE DE RECURSOS: XXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **8.1**. Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078,
- de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor;
- **8.2.** Os materiais quando solicitados deverão ser entregues de forma parcelada no Almoxarifado Central, situado na Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº, na sede do município. O horário de funcionamento é das 08h às 14h, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento;
- **8.3.** O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- **8.4**. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", § 2º da Lei nº 8.666/93;



ÓRGÃO / ENTIDADE		ENDEREÇO
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ DO		-
PRADO FRANCO		
- SECRETARIA MUNICIPAL DA		
ADMINISTRAÇÃO - SEMAD;		
- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ;		
SEM AZ,	PMNSS	
- SECRETARIA MUNICIPAL DA		
COMUNICAÇÃO - SECOM;		
- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO -		
SEGOV;		
,		
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE		
INTERNO - SECI;		ALMOXARIFADO CENTRAL -
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -		ENDEREÇO: RUA NOSSA
PGM.		SENHORA DE FÁTIMA, S/N -
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SETRAN		SEDE, NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE.
GUARDA MUNICIPAL DE N. S. DO	-	Soconno SE.
SOCORRO - GMS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT		
SECRETARIA MUNICIPAL DE	=	
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SEPLAN		
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO		
AMBIENTE - SEMMA		
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E PESCA -		
SEMAP		
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS -		
SEINFRA		
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO -	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL		
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE,	-	
LAZER, TURISMO E JUVENTUDE - SEMELT		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -	SEMED	RUA PADRE MANOEL GOMES, S/N, CENTRO, SEDE, NOSSA
SEMED	SEMED	SENHORA DO SOCORRO-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -	CEMUSA	PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
SEMUSA	SEMUSA	VALADARES, S/N, CENTRO,



		NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	SEMAS	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 40 - SEDE, NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE.
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT	SMTT	AVENIDA 1, Nº. 30, CONJUNTO JOÃO LVES FILHO, TAIÇOCA, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA E RESCISÃO

- **9.1.** O presente Contrato será rescindido:
 - a) ordinariamente, por sua completa execução;
- **b)** excepcionalmente, de acordo com o disposto nos arts 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.
- **9.2.** Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1**. Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:
- I Advertência;
- II Multa, na forma prevista neste Decreto;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.
- **Parágrafo único**. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- **10.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
- II 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- III 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.
- **10.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:
- I 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- II 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.



- § 1º Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.
- § 2º A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.
- § 3º A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.
- § 4º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **10.4**. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **10.5**. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **10.6**. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **10.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **10.8**. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **10.9**. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **10.10**. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **11.1.** A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.
- **11.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **12.1** A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente **instrumento**;
- **12.2.** À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.



- **12.2.1.** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, observando-se que:
- I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.
- **II.** A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

jurídicos e legais efeitos.	
	Nossa Senhora do Socorro (SE),de
CONTRATANTE:	CONTRATADA
	xxxxxxxxxxxxx
	Munícipio de Nossa Senhora do Socorro/SE
	Ou
	Xxxxxxxxxxxxxxx
	Secretária Municipal da Assistência Social/FMAS
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	Secretaria Municipal da Educação
XX	·×××××××××××××××××××××××××××××××××××××
S	uperintendente Municipal de Transportes e Trânsito
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
!	Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento/FMS
TESTEMUNHAS:	

____ de 2022.